



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 449-C DE 2019

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para acrescer salvaguardas contra práticas discriminatórias na oferta de estágio a estudantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do *caput* do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, vedada a inserção de qualquer cláusula ou condição de caráter discriminatório;

.....” (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerado o parágrafo único como § 1º:

“Art. 9º

§ 1º

§ 2º É vedado o estabelecimento de condições de caráter discriminatório para o acesso às vagas de estágio, inclusive a exigência de disponibilidade de veículos e equipamentos ou de qualquer outra forma de contrapartida do educando.” (NR)

LexEdit
CD223813159800*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 18/08/2022 15:15 - CCC
RDF 1 CCJC => PL 449/2019
RDF n.1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2022.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora



* C D 2 2 3 8 1 3 1 5 9 8 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223813159800>